

LITÍGIOS E QUESTÕES REGULATÓRIAS

Questões regulatórias / Investigações

A RHI Magnesita está sujeita a disposições regulatórias abrangentes de acordo com a lei dos Países Baixos e da União Europeia, bem como em todas as jurisdições locais em que ela opera, incluindo leis sobre saúde e segurança, leis trabalhistas, leis de defesa da concorrência e leis ambientais. A administração da RHI Magnesita acredita que o Grupo está substancialmente em conformidade com todas essas leis e regulamentos, conforme são atualmente interpretados. Exceto conforme divulgado abaixo, salvo melhor juízo da administração, não há reivindicações substanciais atuais ou em potencial contra o Grupo.

Litígios e processos regulatórios

O Grupo é parte em determinadas ações judiciais e processos administrativos em curso perante vários tribunais e órgãos governamentais decorrentes do curso normal dos negócios envolvendo diversas questões contratuais, trabalhistas, entre outras. De modo geral, ações judiciais tratam de controvérsias com fornecedores ou clientes a respeito da qualidade de mercadorias fornecidas e serviços prestados (tais como questões acerca de garantia). Ademais, há controvérsias trabalhistas típicas e litígios com distribuidores. Em relação a questões ambientais, a administração da RHI Magnesita atualmente não espera nenhum grande litígio ou passivos financeiros.

Existem processos e ações judiciais individuais resultantes de atividades ordinárias em curso, na data-base de 31 de dezembro de 2017, ou que têm o potencial de serem movidos contra a RHI Magnesita no futuro. Os riscos associados foram analisados tendo em vista a sua probabilidade de ocorrência. O Grupo está envolvido em processos tributários no Brasil com o valor estimado em €178,3 milhões para as seguintes ações, valor este que não foi provisionado de acordo com a IFRS, dado a administração ter classificado os riscos de perda (com base na avaliação de assessores jurídicos) como possíveis, mas não prováveis:

Em 2011, as Autoridades Tributárias Brasileiras lavraram auto de infração em relação ao imposto de renda e contribuição social de pessoa jurídica sobre o ágio fiscal referente aos anos de 2008 e 2009. As Autoridades Tributárias contestam a dedutibilidade da amortização do ágio fiscal decorrente da incorporação de subsidiárias. Em 2016, a sociedade foi notificada da decisão proferida pelo CARF, que anulou mais de 90% do auto de infração. No entanto, a decisão ainda pode ser modificada em razão de recursos interpostos pela sociedade e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Espera-se que a decisão final seja proferida no período de um a dois anos. A perda em potencial dessa ação é de €87,8 milhões (incluindo juros e multas), em 31 de dezembro de 2017.

Em 2016, as Autoridades Tributárias Brasileiras estenderam a análise mencionada acima para os anos de 2011 e 2012. Em dezembro de 2016, a sociedade apresentou defesa contra o auto de infração. Espera-se que a decisão final seja proferida no período de dois a três anos. A perda em potencial desta ação é de €40,0 milhões (incluindo juros e multas) em 31 de dezembro de 2017.

Em 2013, as Autoridades Tributárias Brasileiras lavraram auto de infração pela suposta falta de recolhimento de contribuições de seguridade social no período de janeiro a dezembro de 2009. A sociedade interpôs recurso. Os pareceres jurídicos demonstram que a sociedade está de posse de documentação comprobatória incontestável capaz de reformar o auto. A perda em potencial deste processo é de €6,0 milhões (incluindo juros e multas) em 31 de dezembro de 2017.

Além disso, as Autoridades Tributárias Brasileiras lavraram auto de infração para uma antiga controladora no Brasil em relação a impostos federais. O auto diz respeito a compensações de imposto federal realizadas pela sociedade até 2008, inclusive, sem a aprovação da Receita Federal. Os pareceres jurídicos demonstram que a sociedade está de posse de documentação comprobatória incontestável capaz de reformar o auto. A perda em potencial é de €11,1 milhões (incluindo juros e multas) em 31 de dezembro de 2017.

Ademais, as Autoridades Tributárias Brasileiras lavraram auto de infração sobre a base de cálculo da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais). Seguindo o parecer dos assessores jurídicos, a sociedade interpôs recurso para o auto e a perda foi considerada como possível em razão da jurisprudência do tribunal brasileiro. Adicionalmente, mudanças recentes na legislação sobre a CFEM, em grande parte adotando a interpretação da sociedade, também demonstram que a interpretação adotada é a mais precisa, que é um fato para ser decidido pelos juízes. A perda em potencial deste processo é de €13,9 milhões (incluindo juros e multas) em 31 de dezembro de 2017.

A Magnesita, Contagem, Brasil, também está envolvida em outras ações de pequena relevância totalizando €19,5 milhões, relacionadas a uma série de autos de infração referentes a vários impostos e obrigações associadas.

Os processos e ações judiciais em que estão envolvidas outras subsidiárias não exercem influência negativa substancial sobre a posição financeira e o desempenho do Grupo RHI Magnesita.

Para informações específicas e detalhadas sobre litígios relevantes envolvendo a Magnesita, vide Seção 4 do Formulário de Referência da Magnesita, disponível no website da Magnesita e da CVM.